



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO:

0003/2025

CONTRATANTE:

**Prefeitura Municipal de Itambé-BA
Secretaria Municipal de Saúde**

OBJETO:

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 0015.06.01/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$4.199.026,80 (quatro milhões e cento e noventa e nove mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

31/12/2026

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

31/12/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

ANEXOS:

- I – TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFÊNCIA DE VALORES;**
 - II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
 - III – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;**
 - V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;**
 - VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;**
 - VII – MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
 - VIII – MINUTA DE CONTRATO;**
 - IX – DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 14º DA LEI Nº 14.133/2024;**
 - X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.**
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Régis Pacheco, 648, Centro, Cep: 45140-000, Itambé – BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 11.850.239/0001-77, através da Secretariade Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 025 de 22 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 102 de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 31/03/2025**, pedido de **CREDENCIAMENTO**, na sala da Licitação na sede da Prefeitura, na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, ficando aberto até o dia 31 de dezembro de 2026.

1. OBJETO

- 1.1.** Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme relação constante no anexo 01 a este edital.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os exames, e procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme acordo previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço público.
- 2.2.** Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os procedimentos e exames formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.
- 2.3.** Apenas os serviços prestados em situações de urgência e emergência, em Programas Específicos do Ministério da Saúde, ou outros serviços que tenha como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador, sempre pela preservação da vida, e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios do SUS.
- 2.4.** O credenciado na condição de Pessoa Jurídica caso opte pela execução dos serviços em suas próprias instalações arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de exames e procedimentos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE.
- 2.5.** Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

- 2.6. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira *tecnicamente satisfatória* a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7. Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde de ITAMBÉ/BA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio formalmente designada.
- 2.8. Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.
 - 2.8.1. Caso seja identificada a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas após o início da prestação do referido serviço.

3. PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

- 3.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são descritos no item 4 deste edital, deverão ser entregues, através de cópias autênticas ou simples acompanhadas das originais, a partir do dia supra designado neste Edital. Os interessados que não se fizerem presentes na data designada para primeira sessão poderão agendar nova data para entrega de documentos. Portanto, esta será designada conforme disposição do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 3.2. Este Edital estará vigente durante 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo as disposições legais. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.
- 3.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 3.4. O credenciamento, de qualquer interessado, será permitido até 3 (três) meses após a abertura deste chamamento público, desde que preencha as condições ora exigidas.
- 3.5. Os prazos dos respectivos contratos provenientes deste Edital terão prazos não superiores a 12 (doze) meses, sempre de acordo com oportunidade e conveniência da Administração, obdecendo os princípios legais.
- 3.6. Enquanto estiver vigente o prazo para entrega de propostas deste Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabelas contidas no anexo 01) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes dizeres:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 0003/2025-FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DA BAHIA.**

**ÀO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO.**

**(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) – FONE (XX) XXXX-
XXXXRAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE**

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

- 4.1** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar como órgão ou entidade responsável por esta licitação;
- 4.3** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5** Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DAS PENALIDADES:

- 5.1** As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2** A Credenciada CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3** A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.
- 5.4** A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.
- 5.5** O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.
- 5.6** O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.7** Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde de ITAMBÉ.

6 DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.1** Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.
- 6.2** Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos (anexo 02), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo 01.
- 6.3** Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

7. SE PESSOA JURÍDICA

- 7.1.** Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na formada legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;
- 7.2.** Documentação pessoal dos sócios;
- 7.3.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.4.** Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 7.5.** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 7.6.** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 7.7.** Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;
- 7.8.** Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da lei 12.440/11;
- 7.9.** Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- 7.10.** Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista neste edital.
- 7.11.** Inscrição no Conselho Federal de Medicina da categoria profissional pleiteada ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.
- 7.11.1.** Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 7.12.** Declaração de Microempresa se for o caso;
- 7.13.** Declaração de inexistência de fator de impedimento;
- 7.14.** Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- 7.15.** Declaração de que Recebeu todas as Informações;
- 7.16.** Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;
- 7.17.** Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento, nos termos do Art. 67, §9º da Lei Federal nº 14.133/21:
- 7.17.1.** Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- 7.17.2.** Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento;
- 7.17.3.** Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- 7.17.4.** Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- 7.17.5.** Certificados específicos ao desempenho das funções descritas na Tabela 01 (Serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- e Serviços especializados do Município);
- 7.17.6. Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área;
- 7.18.** Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o CREDENCIANTE realizará:
- 7.18.1. Vistoria Técnica, a ser realizada por pessoa ou equipe designada pelo Município de ITAMBÉ, atestando a respeito da quantidade e estado de conservação dos equipamentos e estrutura física, acolhimento e ambiência, podendo ser utilizado as diretrizes do PNASS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde) ou outros critérios que julgar pertinentes para atestar a respeito da capacidade técnica e operacional do pleiteante. Este processo será organizado através da atribuição de sistema de pontuação objetivamente auferível, de modo a garantir a isonomia entre os pleiteantes. As cotas serão distribuídas de forma proporcional à análise de desempenho e pontuação. Será exigido exclusivamente para o prestador de serviços que o fizer na intimidade de suas unidades próprias, ou seja, fora das unidades públicas de saúde.
- 7.19.** Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação do serviço os seguintes critérios de desempate:
- 7.19.1. Tiver mais tempo de formado;
- 7.19.2. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- 7.19.3. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- 7.19.4. For mais idoso (lei federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).
- 7.20.** As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da apresentação de Alvará Sanitário do Município, onde as mesmas se encontram sediadas.
- 7.21.** A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;

8. SE PESSOA FÍSICA:

- 8.1.** No caso do credenciante ser pessoa física este deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.1.1. RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- 8.1.2. Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- 8.1.3. Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- 8.1.4. Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- 8.1.5. Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- 8.1.6. Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- 8.1.7. Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos;
- 8.1.8. 02 (duas) fotos 3x4;
- 8.1.9. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 8.1.10. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 8.1.11. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 8.2. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos;
- 8.3. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;
- 8.4. Emissão de parecer pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, opinando favoravelmente ao
- 8.5. credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE;
- 8.6. Publicação da ata/decisão nos meios oficiais (Diário Oficial Eletrônico do Município);

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 9.1. O primeiro credenciado a ser contrastado para prestar o serviço objeto deste credenciamento, obedecerá aos seguintes critérios:
 - 9.1.1. Proximidade do local onde será prestado o serviço;
 - 9.1.2. Disponibilidade da empresa para realizar o serviço;
 - 9.1.3. Ordem de credenciamento;
- 9.2. A partir da segunda contratação será realizado gerenciamento das contratações, onde o fiscal deverá convocar os credenciados em ordem sequencial, criando ciclos de contratação, garantido assim, que o primeiro a prestar o serviço só será recontratado após, todos os credenciados serem contratados e assim sucessivamente.
 - 9.2.1. O fiscal do contrato cuidará para que não haja parcialidade nas contratações.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forentregue os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio mag nético ou por fax.

Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, em primeira instância, e o secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

- 10.1.1. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a Obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.
- 10.1.2. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e com-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

provadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

- 10.1.3.** O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

Parágrafo Único: A medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

- 10.1.4.** O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§ 2º Caso não seja aceita a Justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

- 10.1.5.** – Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou
10.1.6. – Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO.

- 11.1.1.** Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Secretário de Saúde ou Prefeito Municipal Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

- 11.1.2.** Só poderão ser credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** – Somente serão contratadas as pessoas físicas ou Jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé/BA.

- 12.2.** A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no caso de pessoas jurídicas. Também poderão ser avaliados outros aspectos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distancia entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de ITAMBÉ, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

12.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de exames, procedimentos e profissionais expressos no Anexo 01 fazem referências a tetos máximos, **não estando a Secretaria Municipal de Saúde de ITAMBÉ obrigada de nenhuma forma a contratá-los na sua totalidade ou em parte**, conforme escrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.4. O(s) proponente(s) credenciado(s) que estiverem dentro do quadro de vagas será(ão) convocado(s) a assinar o Contrato constante da minuta do **Anexo VIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

12.6. A execução dos serviços será autorizada mediante Guia de Autorização utilizada e padronizada pelo órgão investido da função de Controle Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme descrito no tópico 4.2.18. Será considerada irrelevante cota e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data de credenciamento.

12.7. Na hipótese de o credenciado não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.8. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

13. SÃO OBRIGAÇÕES:

13.1. DO CREDENCIANTE

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;
- 13.1.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;
- 13.1.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados;
- 13.1.7. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;
- 13.1.8. Expedir normas complementares para execução das ações;
- 13.1.9. Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento pelo ente federado contratante à instituição credenciada com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;

13.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- 13.2.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;
- 13.2.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- 13.2.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;
- 13.2.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;
- 13.2.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de ITAMBÉ;
- 13.2.6. A Unidade deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde de Itambé;
- 13.2.7. A Unidade prestadora de serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA, que deverão ser entregues até o 3º Terceiro dia útil do mês



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

subsequen-te à prestação de Serviços.

- 13.2.8.** Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.
- 13.2.9.** Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;
- 13.2.10.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de ITAMBÉ, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1.** O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:
- 14.2.** Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;
- 14.3.** O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- 14.4.** O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;
- 14.5.** O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAMBÉ;
- 14.6.** O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;
- 14.7.** O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatória, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 14.8.** O prestador de Serviços que incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e outros atendidos por convenio ou através do pagamento direto ao prestador. Estão incluídas neste item as seguintes situações: a) utilização de instalações /recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios; diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações adversas a este credenciamento; outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários do SUS;

Parágrafo Único: Os pacientes internados ou regulados em Situação de urgência e emergência terão prioridade no atendimento sobre os demais, considerando os critérios de gravidade e observada a Política Nacional de Humanização da Assistência. Exceção poderá ser feita apenas no caso do serviço (empresa ou pessoa) de saúde credenciado(a) possuir ação de acolhimento e classificação de risco nos moldes do Ministério da Saúde, onde este prove, através de protocolo tecnicamente executado por profissional de nível superior, que existem pacientes sob maior risco de morte ou desenvolvimento de seqüela.

- 15.9** O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

15. – DOS VALORES:

- 15.1.** Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão reajustáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou Referenciados no anexo 01 deste Edital.
- 15.2.** Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional;
- 15.3.** Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ITAMBÉ, sendo estabelecido um **teto máximo** por empresa credenciada.

16.10. DOS PAGAMENTOS:

- 16.1.** Os pagamentos devidos serão mensais **após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado** e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas;
- 16.2.** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços **efetivamente prestados** na competência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 16.3.** Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;
- 16.4.** As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;
- 16.5.** Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;
- 16.6.** No caso específico de pessoas físicas, a pertinência ao crédito será confirmada após apresentação, por parte da Coordenação do serviço, das guias de autorização de procedimentos devidamente autorizadas, acompanhada de relatório descritivo da quantidade de serviços/procedimentos realizados;
- 16.7.** No caso de profissionais que atuam em programa cuja vinculação é o cumprimento de determinada carga horária, o pagamento se balizará pela apuração da frequência que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço;
- 16.8.** Os procedimentos dispostos na tabela na forma de plantões e até profissionais/mês, para fins de pagamentos, poderão ser fracionados em horas, de modo que o prestador de serviços receba exatamente pela quantidade de serviço prestado. Para tanto deve ser utilizado como referência o valor da hora de trabalho para cada caso em específico.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 17.1.** As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:
- 17.1.1. ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- 17.1.2. ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- 17.1.3. ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.

17.1.4. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;

17.1.5. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.

17.1.6. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.

17.1.7. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.

17.1.8. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 18.1.1. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- 18.1.2. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- 18.1.3. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- 18.1.4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- 18.1.5. MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- 18.1.6. MINUTA DE CONTRATO;
- 18.1.7. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.133/21;
- 18.1.8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS;
- 18.1.9. DECLARAÇÃO DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
- 18.1.10. TERMO DE REFERÊNCIA

19. - CONDIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não estejades acordo com o especificado;
- 19.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 19.3.** Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade;
- 19.4.** As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços;
- 19.5.** As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;
- 19.6.** A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- 19.7.** A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste;
- 19.8.** As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Fundo Municipal de Saúde de ITAMBÉ – BA, Rua Regis Pacheco, Centro – ITAMBÉ – BA, CNPJ N° 11.850.239/0001-77;
- 19.9.** Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal N.º 14.133/21 e suas alterações. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 19.10.** O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante;
- 19.11.** Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de ITAMBÉ, e que tenham se habilitado neste certame;
- 19.12.** A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Itambé – BA, 26 de março de 2025.

José Candido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé/BA

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde de Itambé/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Itambé - BA

PROPONETE:			
CARACTERIZAÇÃO:		☐ Pessoa Física. CPF _____ ☐ Pessoa Jurídica. CNPJ: _____	
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD		Fixo: () _____	Celular () _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO		Página na Web: _____	E-mail: _____
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CON-FORME TABELAS – ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da C.I. nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega
menor de dezesseis anos.

Local e Data:

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi
todas as informações necessárias para os fins de credenci-amento constantes do Edital acima
referido.

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA A RESPEITO
DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO ÓRGÃO DE CLASSE**

Eu _____, xxxxxxxx (CATEGORIA PROFISSIONAL) inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da ____ sob nº ____/BA, portador de CPF Nº _____, declaro para os devidos fins de direito que assumo a _____ responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____, CEP: _____, no Município de _____

Declaro ainda estar ciente e me comprometer a apresentar ao contratante no prazo máximo de 03 (três) meses o comprovante de inscrição desta empresa junto ao Conselho de Classe, sob de rescisão contratual ou de decair o direito à contratação.

Em ITAMBÉ, _____ de _____ de XXXX

Profissional
Carimbo e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A PREFEITURA MUNICI- PAL DE
ITAMBÉ COM COPARTICIPAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Valdeci Oliveira Porto, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXX** representada **XXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXX**, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 0015.06.01/2025, **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025**, derivado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de saúde (serviços médicos, procedimentos especializados, consultas médicas especializadas e diagnose em laboratório clínico – tabela sus) para atender às necessidades do Município de Itambé/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. . Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;
- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- f) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- g) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.
- h) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, XX de XXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.133/21
(em papel timbrado da empresa ou sem timbre se pessoas Física)

[denominação/razão social da sociedade empresarial/Nome do Profissional]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____ ou CPF N. _____

[endereço]

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

ITAMBÉ/BA, de de 2025.

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____,
_____, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o Nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no
Serviço Público do Município de ITAMBÉ/BA através de Credenciamento de Serviços de Saúde,
que disponho de tempo _____ para me dedicar ao cargo/função de _____.
_____. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

ITAMBÉ/BA, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA PARA DEFICIENTE ART. 63, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21
(em papel timbrado da empresa ou sem timbre se pessoas Física)

[denominação/razão social da sociedade empresarial/Nome do Profissional]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____ ou CPF N. _____

[endereço]

DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de ITAMBÉ/BA através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, firmo a presente DECLARAÇÃO.

ITAMBÉ/BA, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 40/2025

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Exmo. Senhor Prefeito,

O referido CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de serviços médicos na Atenção Básica, Serviços Especializados e de urgência e emergência, dentre outros para atender as necessidades do Município de Itambé - BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, visa precipuamente atender necessidades da população economicamente hipossuficiente, assim como, determinações legais. Conforme Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé (BA), 07 de março de 2025.

Valdeci Oliveira Porto
Secretária Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO
P. A Nº0015.06.01/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Tabela 1 – Procedimentos/serviços, preços de referência e valores anuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS <u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</u> OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSIQUIÁTRICOS/NEUROPSIQUIÁTRICOS E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE	HORA	60	720	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES DO CAPS, PRESTAR SUPORTE AMBULATORIAL AOS MORADORES DA SRT2, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS.						
02	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSIQUIÁTRICOS/NEUROPSIQUIÁTRICOS E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR	HORA	60	720	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOPTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PRESTAR SUPORTE AMBULATORIAL AOS MORADORES DA SRT2, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS.						
03	SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA; DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, AVALIANDO O ESTADO GERAL EM QUE O PACIENTE SE ENCONTRA E EMITINDO DIAGNÓSTICO COM A RESPECTIVA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO; RECEBER E EXAMINAR OS PACIENTES DE SUA ESPECIALIDADE, AUSCULTANDO, APALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR O DIAGNÓSTICO OU CONFORME NECESSIDADE REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES OU ENCAMINHAR O PACIENTE PARA OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, TAIS COMO DE LABORATÓRIO, RAIOS X E OUTROS PARA INFORMAR OU CONFIRMAR DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO A DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS MESMOS; PRESTAR ORIENTAÇÕES AOS	HORA	960	11.520	R\$ 80,00	R\$ 76.800,00	R\$ 921.600,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

	PACIENTES SOBRE MEIOS E ATITUDES PARA RESTABELECER OU CONSERVAR A SAÚDE; ANOTAR E REGISTRAR EM FICHAS ESPECÍFICAS, O DEVIDO REGISTRO SOBRE OS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS, EVOLUÇÃO DA ENFERMIDADE E MEIOS DE TRATAMENTO, PARA DAR A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA A CADA CASO; ATENDER DETERMINAÇÕES LEGAIS, EMITINDO ATESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO; PARTICIPAR DE INQUÉRITOS SANITÁRIOS, LEVANTAMENTOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS, LESÕES TRAUMÁTICAS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, ELABORANDO E/OU PREENCHENDO FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E ESTUDANDO OS DADOS ESTATÍSTICOS, PARA ESTABELECER MEDIDAS DESTINADAS A REDUZIR A MORBIDADE E MORTALIDADE DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DOENÇAS DE NATUREZA NÃO-OCUPACIONAIS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO, ORIENTANDO A SELEÇÃO DA POPULAÇÃO E O TIPO E VACINA A SER APLICADA, PARA PREVENIR MOLÉSTIAS TRANSMISSÍVEIS; ATENDER URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS; EMITIR ATESTADOS E LAUDOS PARA ADMISSÃO OU NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS, ABONO DE FALTAS E OUTROS; COLABORAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO						
04	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA; DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE	HORA	80	960	R\$ 72,50	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

OBRIGAM A: ATENDER PACIENTES EM DOMICÍLIO, EFETUAR EXAMES MÉDICOS, AVALIANDO O ESTADO GERAL EM QUE O PACIENTE SE ENCONTRA E EMITINDO DIAGNÓSTICO COM A RESPECTIVA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO; RECEBER E EXAMINAR OS PACIENTES DE SUA ESPECIALIDADE, AUSCULTANDO, APALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR O DIAGNÓSTICO OU CONFORME NECESSIDADE REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES OU ENCAMINHAR O PACIENTE PARA OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, TAIS COMO DE LABORATÓRIO, RAIOS X E OUTROS PARA INFORMAR OU CONFIRMAR DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO A DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS MESMOS; PRESTAR ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES SOBRE MEIOS E ATITUDES PARA RESTABELECER OU CONSERVAR A SAÚDE; ANOTAR E REGISTRA EM FICHAS ESPECÍFICAS, O DEVIDO REGISTRO SOBRE OS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS, EVOLUÇÃO DA ENFERMIDADE E MEIOS DE TRATAMENTO, PARA DAR A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA A CADA CASO; ATENDER DETERMINAÇÕES LEGAIS, EMITINDO ATESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO; PARTICIPAR DE INQUÉRITOS SANITÁRIOS, LEVANTAMENTOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS, LESÕES TRAUMÁTICAS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, ELABORANDO E/OU PREENCHENDO FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E ESTUDANDO OS DADOS ESTATÍSTICOS, PARA ESTABELECER MEDIDAS DESTINADAS A REDUZIR A						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

	MORBIDADE E MORTALIDADE DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DOENÇAS DE NATUREZA NÃO-OCUPACIONAIS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO, ORIENTANDO A SELEÇÃO DA POPULAÇÃO E O TIPO E VACINA A SER APLICADA, PARA PREVENIR MOLÉSTIAS TRANSMISSÍVEIS; ATENDER URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS; EMITIR ATESTADOS E LAUDOS PARA ADMISSÃO OU NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS, ABONO DE FALTAS E OUTROS; COLABORAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO						
05	PERMANÊNCIA EM PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DURANTE 24 HORAS ENTRE OS DIAS DE SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA; <u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>: ATENDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AO SER HUMANO EM TODOS SEUS CICLOS DE VIDA, INCLUSIVE NO PROCESSO DE NASCIMENTO E PARTO; PRESCRIÇÃO E ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS EM PACIENTES INTERNADOS; ASSISTÊNCIA A PACIENTE CRÍTICO/SEMICRÍTICO EM SALA DE ESTABILIZAÇÃO; REGULAÇÃO DE PACIENTES PARA NÍVEIS DE MAIOR COMPLEXIDADE ASSISTÊNCIA. <u>REFERÊNCIA</u>: PLANTÃO ASSUMIDO NO PERÍODO DAS 07:00H DO SÁBADO ÀS 07:00H DA SEGUNDA.	PLANTÃO	8	80	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
06	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL; <u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>: REALIZAR ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM CIRURGIA GERAL, INCLUSIVE CIRURGIA AMBULATORIAL, PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	HORA	40	400	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

	CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO DO CONTRATANTE.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Tabela 2 – Consultas médicas especializadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$25.000,00
2	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	UNID.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
3	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	UNID.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
4	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	UNID.	480	R\$ 180,00	R\$ 86.400,00
5	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	UNID.	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
6	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UNID.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
7	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UNID.	960	R\$ 190,00	R\$ 182.400,00
8	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UNID.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
9	CONSULTA EM GERIATRIA	UNID.	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
10	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	UNID.	800	R\$ 270,00	R\$ 216.000,00
11	CONSULTA EM MASTOLOGIA	UNID.	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
12	CONSULTA EM NEFROLOGIA	UNID.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
13	CONSULTA EM NEUROLOGIA	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
14	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	UNID.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
15	CONSULTA EM ORTOPEDIA	UNID.	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
16	CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID.	880	R\$ 110,00	R\$ 96.800,00
17	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNID.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
18	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	UNID.	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
19	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	UNID.	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

Tabela 3 – Procedimentos especializados sujeitos a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

ITEM	ULTRASSOM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM COM DOPPLER DE CARÓTIDAS VERTEBRAS	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
2	ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	UNID.	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
3	ULTRASSOM MORFOLÓGICA	UNID.	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00

ITEM	PROCEDIMENTO ANGIOLOGIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 300,78	R\$ 90.234,00
2	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	UNID.	1440	R\$ 392,62	R\$ 565.372,80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RM ABDOMEM INFERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
2	RM ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
3	RM COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	UNID.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
4	RM COLUNA TORÁCICA S/CONTRASTE	UNID.	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
5	RM CRANIO C/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
6	RM CRANIO S/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 520,00	R\$ 36.400,00
7	RM JOELHO C/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
8	RM JOELHO S/CONTRASTE	UNID.	36	R\$ 520,00	R\$ 18.720,00
9	RM LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
10	RM OMBRO S/CONTRASTE	UNID.	24	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
11	RM PELVE C/CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
12	RM TORNOZELO C/CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
13	RM TORNOZELO S/CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00

ITEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TC. ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
2	TC. ABDOMEM SUPERIOR S/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
3	TC. ABDOMEM TOTAL C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
4	TC. ABDOMEM TOTAL S/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
5	TC. COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
6	TC. COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
7	TC. COLUNA DORSAL S/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
8	TC. COLUNA LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
9	TC. CRÂNICO C/CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
10	TC. CRÂNICO S/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
11	TC. DAS VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
12	TC. DAS VIAS URINARIAS S/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
13	TC. OMBRO S/ CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
14	TC. TORAX C/CONTRASTE	UNID.	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
15	TC. TORAX S/CONTRASTE	UNID.	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

ITEM	ENDOSCOPIAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLONOSCOPIA	UNID.	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNID.	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	UNID.	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00

ITEM	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CITIOGRAFIA DO MIOCARDIO	UNID.	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
2	ECOCARDIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
3	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UNID.	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	NEUROLOGIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLER TRANSCRANIANO	UNID.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

ITEM	ANATOMOPATOLOGICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CITIOGRAFIA DE MAMA	UNID.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
2	CITIOGRAFIA DE TIREOIDE	UNID.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	UNID.	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00

ITEM	PUNÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOPSIA DE MAMA - PAAF	UNID.	120	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00
2	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNID.	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

ITEM	DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIA PAR E PERFIL	UNID.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00

ITEM	OTORRINO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NASOFIBROSCOPIA FLEXIVEL	UNID.	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

Tabela 4 – Consultas especializadas de profissionais não médicos sujeitas a eventual contratação pelo município de Itambé

ITEM	CONSULTA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL INFANTIL	UNID.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação se fundamenta da necessidade de manter a continuidade do serviço público no que tange à oferta de assistência médica e serviços médicos aos munícipes de Itambé-BA.
- 2.3. A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Secretaria de Saúde do Município de Itambé -BA.
- 2.4. A contratação desses serviços permite oferecer uma gama completa de cuidados, incluindo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições de saúde complexas e variadas. Ao oferecer serviços médicos, é possível reduzir as filas de espera para consultas e procedimentos em áreas de saúde de alta demanda, agilizando o acesso dos pacientes ao tratamento necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento dos profissionais diante das contratações similares com o intuito de ofertar assistência médica e serviços médicos aos munícipes de Itambé-BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação:

- 4.1.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.
- 5.2.** Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;
- 5.3.** Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde.
- 5.4.** O Contratado deverá notificar à contratante, de modo imediato, quaisquer eventualidades de manutenção e substituição dos equipamentos de realização dos procedimentos contratados, bem como problemas de ambiente, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito sem prejuízos na prestação de serviços.
- 5.5.** - Os custos referentes aos reparos e à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA e a e a Gestor do contrato será o senhor: Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 6.9.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7.Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

- 7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O Credenciado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

SE PESSOA JURÍDICA

- 9.1 Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na formada legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;
- 9.2 Documentação pessoal dos sócios;
- 9.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.4 Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 9.5 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 9.6 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 9.7 Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;
- 9.8 Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da lei 12.440/11;
- 9.9 Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- 9.10 Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista neste edital.
- 9.11 Inscrição no Conselho Federal de Medicina da categoria profissional pleiteada ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.
 - 9.11.1 Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 9.12 Declaração de Microempresa se for o caso;
- 9.13 Declaração de inexistência de fator de impedimento;
- 9.14 Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- 9.15 Declaração de que Recebeu todas as Informações;
- 9.16 Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;
- 9.17 Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento, nos termos do Art. 67, §9º da Lei Federal nº 14.133/21:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.17.1 Currículo vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- 9.17.2 Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento;
- 9.17.3 Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- 9.17.4 Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- 9.17.5 Certificados específicos ao desempenho das funções descritas na Tabela 01 (Serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e Serviços especializados do Município);
- 9.17.6 Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área;

SE PESSOA FÍSICA

9.18 No caso do credenciante ser pessoa física este deverá apresentar a seguinte documentação:

- 9.18.1 RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- 9.18.2 Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- 9.18.3 Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- 9.18.4 Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- 9.18.5 Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- 9.18.6 Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- 9.18.7 Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de título;
- 9.18.8 02 (duas) fotos 3x4;
- 9.18.9 Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 9.18.10 Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 9.18.11 Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 9.18.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** O custo estimado total da contratação é de R\$4.199.026,80 (quatro milhões e cento e noventa e nove mil e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - a) ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

- ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002; 16000000;16210000.
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;
- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- f) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- g) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.
- h) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

Itambé-BA, 07 de março de 2025.

Valdeci Oliveira Porto
Secretária Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Nº Processo Administrativo:

0015.06.01/2025

1.2 Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	Valdeci Oliveira Porto

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Embora o município, ainda não tenha elaborado seu Plano Anual de Contratação – PAC, está contratação estar alinhado com o Plano Plurianual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Manter a continuidade do serviço público no que tange à oferta de assistência médica e serviços médicos aos munícipes de Itambé-BA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SE PESSOA JURÍDICA

- 4.1. Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;
- 4.2. Documentação pessoal dos sócios;
- 4.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.4. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 4.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 4.7. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;
- 4.8. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da lei 12.440/11;
- 4.9. Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;
- 4.10. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista neste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

- 4.11.** Inscrição no Conselho Federal de Medicina da categoria profissional pleiteada ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.
- 4.11.1.** Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratada a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
- 4.12.** Declaração de Microempresa se for o caso;
- 4.13.** Declaração de inexistência de fator de impedimento;
- 4.14.** Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- 4.15.** Declaração de que Recebeu todas as Informações;
- 4.16.** Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;
- 4.17.** Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento, nos termos do Art. 67, §9º da Lei Federal nº 14.133/21:
- 4.17.1.** Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- 4.17.2.** Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento;
- 4.17.3.** Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- 4.17.4.** Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- 4.17.5.** Certificados específicos ao desempenho das funções descritas na Tabela 01 (Serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e Serviços especializados do Município);
- 4.17.6.** Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área;

SE PESSOA FÍSICA

- 4.18.** No caso do credenciante ser pessoa física este deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.18.1.** RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- 4.18.2.** Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- 4.18.3.** Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- 4.18.4.** Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- 4.18.5.** Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- 4.18.6.** Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- 4.18.7.** Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de título;
- 4.18.8.** 02 (duas) fotos 3x4;
- 4.18.9.** Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 4.18.10.** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 4.18.11.** Certidão Negativa de Débito Municipal;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

4.18.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa por meio de comparação com contratações efetuadas em outros municípios e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser credenciado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento dos profissionais diante das contratações similares com o intuito de ofertar assistência médica e serviços médicos aos munícipes de Itambé-BA.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos nas tabelas abaixo;

Tabela 1 – Procedimentos/serviços, preços de referência e valores anuais.

ITEM	PROCEDIMENTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE
01	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:</u> OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSQUIÁTRICOS/NEUROPSQUIÁTRICOS E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL	60	720	HORA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

		TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES DO CAPS, PRESTAR SUPORTE AMBULATORIAL AOS MORADORES DA SRT2, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS.			
02	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSQUIÁTRICOS/NEUROPSQUIÁTRICOS E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PRESTAR SUPORTE AMBULATORIAL AOS MORADORES DA SRT2, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS.	60	720	HORA
03	SERVIÇO MÉDICO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA;	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: EFETUAR EXAMES MÉDICOS, AVALIANDO O ESTADO GERAL EM QUE O PACIENTE SE ENCONTRA E EMITINDO DIAGNÓSTICO COM A RESPECTIVA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO; RECEBER E EXAMINAR OS PACIENTES DE SUA ESPECIALIDADE, AUSCULTANDO, APALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR O DIAGNÓSTICO OU CONFORME NECESSIDADE REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES OU ENCAMINHAR O PACIENTE PARA OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, TAIS COMO DE LABORATÓRIO, RAIOS X E OUTROS PARA INFORMAR OU CONFIRMAR DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO A DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS MESMOS; PRESTAR ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES SOBRE MEIOS E	960	11.520	HORA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

		ATITUDES PARA RESTABELECER OU CONSERVAR A SAÚDE; ANOTAR E REGISTRAR EM FICHAS ESPECÍFICAS, O DEVIDO REGISTRO SOBRE OS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS, EVOLUÇÃO DA ENFERMIDADE E MEIOS DE TRATAMENTO, PARA DAR A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA A CADA CASO; ATENDER DETERMINAÇÕES LEGAIS, EMITINDO ATESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO; PARTICIPAR DE INQUÉRITOS SANITÁRIOS, LEVANTAMENTOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS, LESÕES TRAUMÁTICAS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, ELABORANDO E/OU PREENCHENDO FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E ESTUDANDO OS DADOS ESTATÍSTICOS, PARA ESTABELECER MEDIDAS DESTINADAS A REDUZIR A MORBIDADE E MORTALIDADE DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DOENÇAS DE NATUREZA NÃO-OCUPACIONAIS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO, ORIENTANDO A SELEÇÃO DA POPULAÇÃO E O TIPO E VACINA A SER APLICADA, PARA PREVENIR MOLÉSTIAS TRANSMISSÍVEIS; ATENDER URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS; EMITIR ATESTADOS E LAUDOS PARA ADMISSÃO OU NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS, ABONO DE FALTAS E OUTROS; COLABORAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.			
04	SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: ATENDER PACIENTES EM DOMICÍLIO, EFETUAR EXAMES MÉDICOS, AVALIANDO O ESTADO GERAL EM QUE O PACIENTE SE ENCONTRA E EMITINDO DIAGNÓSTICO COM A RESPECTIVA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO; RECEBER E EXAMINAR OS PACIENTES DE SUA ESPECIALIDADE, AUSCULTANDO, APALPANDO OU UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS, PARA DETERMINAR O DIAGNÓSTICO OU CONFORME NECESSIDADE REQUISITAR EXAMES COMPLEMENTARES OU ENCAMINHAR O PACIENTE PARA OUTRA ESPECIALIDADE MÉDICA; ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES DIVERSOS, TAIS COMO DE LABORATÓRIO, RAO X E OUTROS PARA INFORMAR OU CONFIRMAR DIAGNÓSTICO; PRESCREVER MEDICAMENTOS, INDICANDO A DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS MESMOS; PRESTAR ORIENTAÇÕES AOS PACIENTES SOBRE MEIOS E ATITUDES PARA RESTABELECER OU CONSERVAR A SAÚDE; ANOTAR E REGISTRAR EM FICHAS ESPECÍFICAS, O DEVIDO REGISTRO SOBRE OS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS, EVOLUÇÃO DA ENFERMIDADE E MEIOS DE TRATAMENTO, PARA DAR A ORIENTAÇÃO TERAPÊUTICA ADEQUADA A CADA CASO; ATENDER DETERMINAÇÕES LEGAIS, EMITINDO ATESTADOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA CASO; PARTICIPAR DE	80	960	HORA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

		INQUÉRITOS SANITÁRIOS, LEVANTAMENTOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS, LESÕES TRAUMÁTICAS E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS, ELABORANDO E/OU PREENCHENDO FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E ESTUDANDO OS DADOS ESTATÍSTICOS, PARA ESTABELECE MEDIDAS DESTINADAS A REDUZIR A MORBIDADE E MORTALIDADE DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DOENÇAS DE NATUREZA NÃO-OCUPACIONAIS; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE VACINAÇÃO, ORIENTANDO A SELEÇÃO DA POPULAÇÃO E O TIPO E VACINA A SER APLICADA, PARA PREVENIR MOLÉSTIAS TRANSMISSÍVEIS; ATENDER URGÊNCIAS CLÍNICAS, CIRÚRGICAS OU TRAUMATOLÓGICAS; EMITIR ATESTADOS E LAUDOS PARA ADMISSÃO OU NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS, CONCESSÃO DE LICENÇAS, ABONO DE FALTAS E OUTROS; COLABORAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EFETUAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.			
05	PERMANÊNCIA EM PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR DURANTE 24 HORAS ENTRE OS DIAS DE SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ATENDIMENTOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AO SER HUMANO EM TODOS SEUS CICLOS DE VIDA, INCLUSIVE NO PROCESSO DE NASCIMENTO E PARTO; PRESCRIÇÃO E ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS EM PACIENTES INTERNADOS; ASSISTÊNCIA A PACIENTE CRÍTICO/SEMICRÍTICO EM SALA DE ESTABILIZAÇÃO; REGULAÇÃO DE PACIENTES PARA NÍVEIS DE MAIOR COMPLEXIDADE ASSISTÊNCIA. REFERÊNCIA: PLANTÃO ASSUMIDO NO PERÍODO DAS 07:00H DO SÁBADO ÀS 07:00H DA SEGUNDA.	8	80	PLANTÃO
06	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL;	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAR ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM CIRURGIA GERAL, INCLUSIVE CIRURGIA AMBULATORIAL, PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO DO CONTRATANTE.	40	400	HORA

Tabela 2 – Consultas médicas especializadas

ITEM	CONSULTAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	UNID.	120
2	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	UNID.	150
3	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UNID.	100
4	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UNID.	120
5	CONSULTA EM MASTOLOGIA	UNID.	50
6	CONSULTA EM NEFROLOGIA	UNID.	100
7	CONSULTA EM NEUROLOGIA	UNID.	100
8	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	UNID.	200
9	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNID.	100
10	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	UNID.	60
11	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	UNID.	60
12	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID.	100
13	CONSULTA EM GERIATRIA	UNID.	800



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

14	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UNID.	960
15	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	UNID.	800
16	CONSULTA EM ORTOPEDIA	UNID.	500
17	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	UNID.	300
18	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	UNID.	480
19	CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID.	880

Tabela 3 – Procedimentos especializados sujeitos a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

ITEM	ULTRASSOM	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	UNID.	60
2	ULTRASSOM MORFOLÓGICA	UNID.	150
3	ULTRASSOM COM DOPPLER DE CARÓTIDAS VERTEBRAS	UNID.	30

ITEM	PROCEDIMENTO ANGIOLOGIA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	UNID.	300
2	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	UNID.	1440

ITEM	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	RM CRANIO C/CONTRASTE	UNID.	70
2	RM CRANIO S/CONTRASTE	UNID.	70
3	RM COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	UNID.	50
4	RM COLUNA TORÁCICA S/CONTRASTE	UNID.	36
5	RM LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	80
6	RM Pelve C/CONTRASTE	UNID.	25
7	RM ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40
8	RM ABDOMEM INFERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40
9	RM JOELHO S/CONTRASTE	UNID.	36
10	RM JOELHO C/CONTRASTE	UNID.	20
11	RM OMBRO S/CONTRASTE	UNID.	24
12	RM TORNOZELO C/CONTRASTE	UNID.	12
13	RM TORNOZELO S/CONTRASTE	UNID.	12

ITEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TC. CRÂNICO S/CONTRASTE	UNID.	70
2	TC. CRÂNICO C/CONTRASTE	UNID.	10
3	TC. OMBRO S/ CONTRASTE	UNID.	12
4	TC. COLUNA LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	30
5	TC. COLUNA DORSAL S/CONTRASTE	UNID.	20
6	TC. COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	UNID.	20
7	TC. COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	UNID.	20
8	TC. ABDOMEM TOTAL S/CONTRASTE	UNID.	20
9	TC. ABDOMEM TOTAL C/CONTRASTE	UNID.	15
10	TC. ABDOMEM SUPERIOR S/CONTRASTE	UNID.	15
11	TC. ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	15



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

12	TC. TORAX S/CONTRASTE	UNID.	60
13	TC. TORAX C/CONTRASTE	UNID.	24
14	TC. DAS VIAS URINARIAS S/CONTRASTE	UNID.	15
15	TC. DAS VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	UNID.	15

ITEM	ENDOSCOPIAS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNID.	250
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	UNID.	25
3	COLONOSCOPIA	UNID.	40

ITEM	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	ECOCARDIOGRAMA	UNID.	100
2	CITIOLOGRAFIA DO MIOCARDIO	UNID.	12
3	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UNID.	24

ITEM	NEUROLOGIA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	ELETOENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	UNID.	30
2	DOPPLER TRANSCRANIANO	UNID.	12
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID.	60

ITEM	ANATOMOPATOLOGICO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	UNID.	60
2	CITIOLOGRAFIA DE MAMA	UNID.	12
3	CITIOLOGRAFIA DE TIREOIDE	UNID.	12

ITEM	PUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNID.	50
2	BIOPSIA DE MAMA - PAAF	UNID.	120

ITEM	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	RADIOGRAFIA PAR E PERFIL	UNID.	400

ITEM	CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL INFANTIL	UNID.	200

ITEM	OTORRINO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	NASOFIBROSCOPIA FLEXIVEL	UNID.	60

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, e, também, à luz da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

8.2 Na pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Devendo ser priorizados os incisos I e II e em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação:

A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por fornecimento do objeto em questão, para podermos estimar o custo global dessa contratação para um período de 12 meses. Importante salientar que cada contratação possui sua peculiaridade de especificação. Contudo, como o objetivo deste estudo é somente realizar um levantamento mais superficial para a Administração tomar suas decisões, entendemos que na média, os valores estarão muito aproximados da realidade do preço de mercado.

A pesquisa englobou: pesquisa através no endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/uploads/sites/265/2024/04/Edital-CR-ELETRONICO-02-2024-SMS-Medico-psiquiatra-CAPSassinado.pdf>, no
<file:///C:/Users/Licita%C3%A7%C3%A3o%2004/Desktop/CREDENCIAMENTO/RETIFICACAODE+EDITAL+CREDENCIAMENTO+003+2023.PDF>, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

file:///C:/Users/Licita%C3%A7%C3%A3o%2004/Desktop/CREENCIAMENTO/Edital%20de%20Cre denciamento%20-%20Chamamento%20P%C3%BAblico%20n%C2%B0%2010_2024.pdf, no [https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/04/1713987784_edital_de_chamada_pblica n. 01202 4_credenciamento mdicos.pdf](https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/04/1713987784_edital_de_chamada_pblica_n.012024_credenciamento_mdicos.pdf), no <https://www.cisalp.mg.gov.br/uploads/licitacoes/edital-tabela-completa-sede-66913d229bf4f.pdf?1720794402>, no <https://www.cisamusep.org.br/uploads/arquivoChamamento/tabelasus2025-1.pdf> e no LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 e com as empresas, Promedcard, Mais Saúde, Clínica Ame E Pranã. A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.

RESUMO DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ		
TIPO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU ESPECIALIDADE CLÍNICA E/OU CIRÚRGICA		
Tabela	Especialidade	Valor total
01	Serviços Médicos	R\$ 1.600.950,40
02	Consultas Médicas Especializadas	R\$ 1.381.900,00
03	Procedimentos Especializados	R\$ 1.629.326,80
04	Consultas Especializadas por Profissionais Não Médicos	R\$ 40.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.652.177,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

Tabela 1 – Procedimentos/serviços, preços de referência e valores anuais.

Descrição	Unid.	Quant./ Mensal	Quant./ Anual	Valor Ref.	Valor Mensal	Valor Total Anual	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03
Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS;	Profissional/ Hora	60	720	R\$ 200,13	R\$ 12.007,80	R\$ 144.093,60	R\$ 201,74	R\$ 200,13	R\$ -
Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade Básica de Saúde	Profissional/ Hora	60	720	R\$ 111,19	R\$ 6.671,40	R\$ 80.056,80	R\$ 111,19	R\$ 148,00	R\$ 200,00
Serviço Médico em Atenção Primária;	Profissional/ Hora	960	11.520	R\$ 93,75	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 120,00	R\$ 93,75	R\$ 116,80
Serviço médico clínico geral para atendimento domiciliar no programa melhor em casa	Profissional/ Hora	80	960	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00
Permanência em Plantão médico Hospitalar durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-feira;	Profissional/ Plantão	8	80	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.600,00
Serviço médico especializado em cirurgia geral;	Profissional/ Hora	40	400	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 221,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00

Tabela 2 – Consultas médicas especializadas

CONSULTAS	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME	PRANA
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$25.000,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$320,00
CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	UNID.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ -
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	UNID.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 320,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	UNID.	480	R\$ 180,00	R\$ 86.400,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 270,00
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	UNID.	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UNID.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UNID.	960	R\$ 190,00	R\$ 182.400,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UNID.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00	R\$ 220,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 380,00
CONSULTA EM GERIATRIA	UNID.	800	R\$ 250,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00
CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	UNID.	800	R\$ 270,00	R\$ 216.000,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 320,00	R\$ 270,00
CONSULTA EM MASTOLOGIA	UNID.	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00	R\$ 220,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
CONSULTA EM NEFROLOGIA	UNID.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ -
CONSULTA EM NEUROLOGIA	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 250,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 400,00
CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	UNID.	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00	R\$ 450,00	R\$ 490,00	R\$ 480,00	R\$ 500,00
CONSULTA EM ORTOPIEDIA	UNID.	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ -
CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID.	880	R\$ 180,00	R\$ 158.400,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 300,00
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNID.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ -
CONSULTA EM PROCTOLOGIA	UNID.	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 510,00
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	UNID.	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ -

Tabela 3 – Procedimentos especializados sujeitos a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

ULTRASSOM	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME	PRANA
ULTRASSOM COM DOPPLER DE CARÓTIDAS VERTEBRAS	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 300,00
ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	UNID.	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00	R\$ 350,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 190,00
ULTRASSOM MORFOLÓGICA	UNID.	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00	R\$ 550,00	R\$ 590,00	R\$ 580,00	R\$ 320,00

PROCEDIMENTO ANGIOLOGIA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	TABELA SUS
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 300,78	R\$ 90.234,00	R\$ 300,78
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	UNID.	1440	R\$ 392,62	R\$ 565.372,80	R\$ 392,62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
RM ABDOMEM INFERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 800,00	R\$32.000,00	R\$ 800,00	R\$ 870,00	R\$ 850,00
RM ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 800,00	R\$ 870,00	R\$ 850,00
RM COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	UNID.	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
RM COLUNA TORÁCICA S/CONTRASTE	UNID.	36	R\$ 520,00	R\$ 18.720,00	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
RM CRANIO C/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 720,00	R\$ 50.400,00	R\$ 720,00	R\$ 780,00	R\$ 750,00
RM CRANIO S/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 520,00	R\$ 36.400,00	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
RM JOELHO C/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00	R\$ 720,00	R\$ 780,00	R\$ 750,00
RM JOELHO S/CONTRASTE	UNID.	36	R\$ 520,00	R\$ 18.720,00	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
RM LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
RM OMBRO S/CONTRASTE	UNID.	24	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
RM PELVE C/CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 800,00	R\$ 880,00	R\$ 850,00
RM TORNOZELO C/CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00	R\$ 720,00	R\$ 780,00	R\$ 750,00
RM TORNOZELO S/CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
TC. ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 620,00
TC. ABDOMEM SUPERIOR S/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 520,00
TC. ABDOMEM TOTAL C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 820,00
TC. ABDOMEM TOTAL S/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 720,00
TC. COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 450,00	R\$ 490,00	R\$ 480,00
TC. COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00
TC. COLUNA DORSAL S/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00
TC. COLUNA LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00
TC. CRÂNICO C/CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	R\$ 450,00	R\$ 490,00	R\$ 480,00
TC. CRÂNICO S/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00	R\$ 300,00	R\$ 390,00	R\$ 350,00
TC. DAS VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 800,00	R\$ 880,00	R\$ 850,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

TC. DAS VIAS URINARIAS S/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00	R\$ 700,00	R\$ 780,00	R\$ 750,00
TC. OMBRO S/ CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 320,00
TC. TORAX C/CONTRASTE	UNID.	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00	R\$ 450,00	R\$ 490,00	R\$ 480,00
TC. TORAX S/CONTRASTE	UNID.	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00

ENDOSCOPIAS	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
COLONOSCOPIA	UNID.	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.550,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNID.	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00	R\$ 250,00	R\$ 310,00	R\$ 280,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	UNID.	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 290,00

ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME	PRÁNA
CITIOGRAFIA DO MIOCARDIO	UNID.	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ -
ECOCARDIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	R\$ 220,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UNID.	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ -

NEUROLOGIA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME	PRÁNA
DOPPLER TRANSCRANIANO	UNID.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00	R\$ -
ELETOENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID.	60	R\$ 850,00	R\$ 51.000,00	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 880,00	R\$ -

ANATOMOPATOLOGICO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
CITIOGRAFIA DE MAMA	UNID.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00	R\$ 990,00	R\$ 980,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

CITIOLOGRAFIA DE TIREOIDE	UNID.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 990,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	UNID.	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 190,00

PUNÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
BIOPSIA DE MAMA - PAAF	UNID.	120	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 680,00
BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNID.	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 680,00

DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
RADIOGRAFIA PAR E PERFIL	UNID.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00

OTORRINO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
NASOFIBROSCOPIA FLEXIVEL	UNID.	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00	R\$ 280,00	R\$ 320,00	R\$ 290,00

Tabela 4 – Consultas especializadas de profissionais não médicos sujeitas a eventual contratação pelo município de Itambé

CONSULTA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total	PROMEDCARD	MAIS SAÚDE	CLINICA AME
FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL INFANTIL	UNID.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200,00	R\$ 270,00	R\$ 250,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

O preço médio global estimado, levantado neste estudo, para Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, é de R\$ R\$ 4.652.177,20 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e sete reais e vinte centavos). A lei de Responsabilidade Fiscal exige que os gastos com pessoal respeitem os limites estabelecidos, o preço encontrado na pesquisa pode ser influenciado por regiões com custos mais elevados, enquanto o nosso município tem condições específicas que permitem negociar um valor menor, contudo as alterações feitas foram definidas considerando a viabilidade financeira sem prejudicar a qualidade do atendimento, chegamos a uma nova conclusão como mostra na tabela abaixo, passando a ser o valor de R\$ 4.199.026,80 (quatro milhões e cento e noventa e nove mil e vinte e seis reais e oitenta centavos.)

RESUMO DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ		
TIPO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU ESPECIALIDADE CLÍNICA E/OU CIRÚRGICA		
Tabela	Especialidade	Valor total
01	Serviços Médicos	R\$ 1.429.360,00
02	Consultas Médicas Especializadas	R\$ 1.180.300,00
03	Procedimentos Especializados	R\$ 1.549.366,80
04	Consultas Especializadas por Profissionais Não Médicos	R\$ 40.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.199.026,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

Tabela 1 – Procedimentos/serviços, preços de referência e valores anuais.

Descrição	Unid.	Quant./ Mensal	Quant./ Anual	Valor Ref.	Valor Mensal	Valor Total Anual
Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS;	Profissional/ Hora	60	720	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade Básica de Saúde	Profissional/ Hora	60	720	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00	R\$ 77.760,00
Serviço Médico em Atenção Primária;	Profissional/ Hora	960	11.520	R\$ 80,00	R\$ 76.800,00	R\$ 921.600,00
Serviço médico clínico geral para atendimento domiciliar no programa melhor em casa	Profissional/ Hora	80	960	R\$ 72,50	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
Permanência em Plantão médico Hospitalar durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-feira;	Profissional/ Plantão	8	80	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
Serviço médico especializado em cirurgia geral;	Profissional/ Hora	40	400	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

Tabela 2 – Consultas médicas especializadas

CONSULTAS	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$25.000,00
CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	UNID.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	UNID.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	UNID.	480	R\$ 180,00	R\$ 86.400,00
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	UNID.	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	UNID.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	UNID.	960	R\$ 190,00	R\$ 182.400,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	UNID.	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
CONSULTA EM GERIATRIA	UNID.	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	UNID.	800	R\$ 270,00	R\$ 216.000,00
CONSULTA EM MASTOLOGIA	UNID.	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
CONSULTA EM NEFROLOGIA	UNID.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA	UNID.	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	UNID.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
CONSULTA EM ORTOPEDIA	UNID.	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
CONSULTA EM PEDIATRIA	UNID.	880	R\$ 110,00	R\$ 96.800,00
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	UNID.	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
CONSULTA EM PROCTOLOGIA	UNID.	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	UNID.	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

Tabela 3 – Procedimentos especializados sujeitos a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

ULTRASSOM	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
ULTRASSOM COM DOPPLER DE CARÓTIDAS VERTEBRAS	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
ULTRASSOM DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	UNID.	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
ULTRASSOM MORFOLÓGICA	UNID.	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00

PROCEDIMENTO ANGIOLOGIA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	UNID.	300	R\$ 300,78	R\$ 90.234,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	UNID.	1440	R\$ 392,62	R\$ 565.372,80

RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
RM ABDOMEM INFERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
RM ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
RM COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	UNID.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
RM COLUNA TORÁCICA S/CONTRASTE	UNID.	36	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
RM CRANIO C/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
RM CRANIO S/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 520,00	R\$ 36.400,00
RM JOELHO C/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
RM JOELHO S/CONTRASTE	UNID.	36	R\$ 520,00	R\$ 18.720,00
RM LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	80	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

RM OMBRO S/CONTRASTE	UNID.	24	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
RM PELVE C/CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
RM TORNOZELO C/CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
RM TORNOZELO S/CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
TC. ABDOMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
TC. ABDOMEM SUPERIOR S/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
TC. ABDOMEM TOTAL C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
TC. ABDOMEM TOTAL S/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
TC. COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
TC. COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TC. COLUNA DORSAL S/CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
TC. COLUNA LOMBAR S/CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
TC. CRÂNICO C/CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
TC. CRÂNICO S/CONTRASTE	UNID.	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
TC. DAS VIAS URINARIAS C/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
TC. DAS VIAS URINARIAS S/CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
TC. OMBRO S/ CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TC. TORAX C/CONTRASTE	UNID.	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
TC. TORAX S/CONTRASTE	UNID.	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

ENDOSCOPIAS	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
COLONOSCOPIA	UNID.	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNID.	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIOPSIA	UNID.	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00

ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
CITIOGRAFIA DO MIOCARDIO	UNID.	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
ECOCARDIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UNID.	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00

NEUROLOGIA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
DOPPLER TRANSCRANIANO	UNID.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
ELETOENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00

ANATOMOPATOLOGICO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
CITIOGRAFIA DE MAMA	UNID.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
CITIOGRAFIA DE TIREOIDE	UNID.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	UNID.	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00

PUNÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
BIOPSIA DE MAMA - PAAF	UNID.	120	R\$ 650,00	R\$ 78.000,00
BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	UNID.	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
RADIOGRAFIA PAR E PERFIL	UNID.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

OTORRINO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
NASOFIBROSCOPIA FLEXIVEL	UNID.	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

Tabela 4 – Consultas especializadas de profissionais não médicos sujeitas a eventual contratação pelo município de Itambé

CONSULTA	UNIDADE	QUANT. ANUAL	Valor Ref.	Valor Total
FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL INFANTIL	UNID.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação de credenciamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de prestação de serviços de saúde tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Itambé-BA. Realizar os cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes aos atendimentos básico, urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não haverá impacto ambiental para esse tipo de contratação.

14. DA VIABILIDADE

14.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que o credenciamento pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé-BA.

15. ANEXOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

15.1 São anexos do presente estudo técnico preliminar os seguintes documentos de pesquisa de preço.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Valdeci Oliveira Porto

Secretário Municipal de Saúde

Itambé-BA

Livia Leal Santos

Assistente Administrativo – Lotada na Secr. de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE